

DIARIO OFFICIAL

Conto do Brazil.
Março, 1905

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 67

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 1905

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.484 e 5.485, que abrem créditos ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 31 de dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SCIENCIA—O duplo en.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio e balanço da Companhia Cervejaria Bohemia Petropolis.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.484—DE 18 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 347:552\$324, suplementar á verba—Mesas de Rendas e Collectorias — do exercicio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 34 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 347:552\$324, suplementar á verba 18ª—Mesas de Rendas e Collectorias—do art. 25 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.485—DE 18 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 22:092\$, para as despesas de installação e custeio e as de pessoal e material da Mesa de Rendas da villa de Salinas, bahia de Tutoya, no periodo de março a dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização confida na disposição do art. 1º da lei n. 1.161, de 9 de janeiro de 1904, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 22:092\$, destinado ás despesas de installação e custeio e ás de pessoal e material, no periodo de março a dezembro do corrente anno, da Mesa de Rendas da villa de Salinas, bahia de Tutoya, creada pelo decreto n. 5.232, de 9 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.486—DE 18 DE MARÇO DE 1905

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:000\$, suplementar á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, usando da autorização conferida no art. 34 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:000\$, suplementar á verba n. 22 — Ajudas de custo — do art. 25 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente, foi concedido ao professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Antonio Joaquim de Moura e Silva o acrescimo de 20% de seus vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de dezembro ultimo, o Sr. deputado Enéas Martins foi nomeado Ministro Residente em missão especial na Republica da Colombia.

— Por decretos de igual data:

Foi promovido a 1º Secretario para servir na Legação em Santiago do Chile o Sr. Luiz de Lima e Silva, 2º Secretario na de Madrid;

Foram removidos os 2ºs Secretarios, Srs:

Rinaldo de Lima e Silva, da Legação em Washington para a Legação em Londres;

Epaminondas Leite Chermont, da Legação em Londres para a Embaixada em Washington;

José de Oliveira Murinelly, da Legação junto á Santa Sé para a Legação em Paris; o Luiz Guimarães, da Legação em Montevideo para a Legação em Tokio.

E foram nomeados 2ºs Secretarios para as seguintes Legações os Srs.:

Em Montevideo, Oduvaldo Pacheco e Silva, ex-2º Secretario na ultima Missão Especial junto á S. M. o Rei de Italia;

Em Caracas, Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda;

Em Bogotá, Annibal Velloso Robello, ex-addido na ultima Missão Especial junto á S. M. o Rei de Italia;

Em Quito, Carlos de Rostaing Lisboa, ex-addido da Legação;

Em Madrid, Thomaz Pompeu Lopes Ferreira;

Em Roma, junto á Santa Sé, José Francisco de Barros Pimentel;

E em S. Petersburgo, Adalberto Guerra Duval, que já exercera as funções do 2º Secretario.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de março de 1905

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:524\$, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em fevereiro;

De 10:373\$200, da folha do pessoal subalterno do serviço de isolamento e de infecção, em fevereiro;

De 2:250\$, da folha do pessoal subalterno do Hospital do S. Sebastião, em fevereiro;

De 1:735\$, da folha do pessoal extraordinario do Hospital Paula Candido, em fevereiro;



De 250\$, do salário dos serventes do Tribunal do Jury, em fevereiro;

De 9:190\$711, de fornecimentos, feitos em janeiro, ao Hospital de S. Sebastião;

De 13\$, de fornecimento de objectos de expediente ao Juízo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 7:850\$817, de fornecimentos, em janeiro, ao Hospital S. Sebastião;

De 1:166\$866, do aluguel do prédio da Directoria Geral de Saúde Publica, em fevereiro;

De 500\$, do aluguel da casa occupada pela Junta Commercial, em fevereiro;

De 835\$545, de medicamentos e outros artigos fornecidos á Casa de Detenção, em dezembro;

De 1:500\$, dos alugueis dos prédios occupados pela repartição de policia em fevereiro;

De 47\$, pela transmissão de um telegramma deste ministerio;

De 20\$, de despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação.

Dia 11

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:316\$, do pessoal effectivo da Directoria Geral de Saúde Publica, em fevereiro;

De 40\$, de gratificações que competem a alguns alumnos da Colonia Correccional Quinze de Novembro, em fevereiro;

De 4:122\$600, do pessoal jornalista fixo e do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, em fevereiro;

De 83\$333, da gratificação do Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, pela regencia de uma cadeira do Externato do Gymnasio Nacional, em fevereiro;

De 4:028\$, do fiscal e pessoal encarregado da matança de ratos, em fevereiro;

De 4:383\$800, ao pessoal subalterno suplementar do Hospital de S. Sebastião, em janeiro;

De 375\$, dos alugueis das casas do director e almoxarife das Colonias de Alienados, em fevereiro;

De 5:153\$647, do material adquirido para a brigada policial, em janeiro;

De 100\$, do serviço de enterramento de cadáveres de pessoas desconhecidas, em fevereiro;

De 354\$960, de comedorias fornecidas aos presos do deposito da policia, em fevereiro;

De 166\$200, de expediente fornecido em janeiro e fevereiro ao Supremo Tribunal Federal;

De 248\$500, de objectos de expediente fornecidos em fevereiro ao Juízo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 1:000\$, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em fevereiro.

Expediente de 16 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados:

O director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo este Ministerio ao requerimento do Dr. Manoel Martins Torres, a admitir, na presente época, ao exame de francez do 2º anno, o menor Ayres de Seixas Martins Torres, alumno transferido do Internato e filho do requerente;

O director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo este Ministerio ao requerimento do Dr. Manoel Martins Torres e de accordo com o aviso de 6 de dezembro de 1895, a mandar passar guia de transferencia para o Externato ao alumno daquelle estabelecimento Ayres de Seixas Martins Torres, filho do requerente.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que, pela Alfândega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, uma caixa n. 170, com a marca TT, chegada no vapor *Amiral Duperré*, e que contém instrumentos e peças do sobresalente, destinados ao gabinete de physica industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, objectos estes offercidos á referida escola pela casa exportadora. — Deu-se conhecimento ao director da mesma escola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.

Accusando o recebimento do officio n. 182, de 14 de março corrente, em o qual participastes o fallecimento do director desse externato, Dr. José Gil Castello Branco, cabme apresentar á congregação do Gymnasio Nacional os meus sentimentos de profundo pesar pela perda do tão distincto funcionario.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra — Sr. director interino do Externato do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

Agenor Guedes de Mello e Roberto Lima da Fonseca, alumnos do curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando haverem feito os exames de histologia e physiologia, unicos que lhes faltavam do primeiro anno e pedindo permissão para prestarem, na presente época, os exames do segundo anno. — Indeferido.

Bartholomeu Antero Chaves, allegando não ter podido, por motivo de molestia, inscrever-se, na época legal, afim de prestar exame do primeiro anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina da Bahia, e pedindo permissão para ser admittido á referida inscripção. — Indeferido.

Eugenia Carolina de Souza, mãe do menor Aniceto de Souza, alumno do 2º anno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo seja seu filho transferido para o Internato do dito Gymnasio, na qualidade de gratuito. — A petiçãoaria deve dirigir-se ao director do internato, na conformidade do art. 35 do regulamento em vigor.

Hilario Joaquim dos Santos, recorrendo do acto da comissão examinadora que o reprovou no exame de historia universal e do Brazil, prestado na capital da Bahia, em 13 de dezembro de 1904. — Indeferido; as allegações do peticionario são improcedentes.

Oscar Lopes da Silva Lima e outros, alumnos do curso commercial do Gymnasio da Bahia, pedindo sejam considerados validos, para a matricula nas escolas superiores, os exames de portuguez, francez, allemão, geographia e chorographia, arithmetica, algebra e geometria, que prestaram no referido curso. — Indeferido.

Expediente de 17 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Alfredo Moreira da Rocha e Francisco de Souza Costa, residentes nesta cidade, e José da Silva Mendonça, residente no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento:

Do officio do Sr. Euclides Nazareth, de 15 de janeiro ultimo, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido, na

mesma data, o exercício do cargo de superintendente do municipio de Moura, no Estado do Amazonas, para o qual foi nomeado por acto de 21 de dezembro do anno proximo findo;

Do officio do juiz federal na secção da Parahyba, de 27 de fevereiro ultimo, no qual, communicando que foi feito com toda a regularidade o fornecimento de livros e objectos de expediente para o alistamento eleitoral no dito Estado, inclusive talões de títulos para eleitores, torna salientes os serviços prestados não só pelo delegado fiscal do Thesouro Federal, major Manoel da Silva Guimarães Ferreira, mas também pelo escrivão desso Juízo, Eutychiano Barreto.

— Declarou-se:

Ao Dr. Antonio Joaquim Cartachô, juiz preparador do termo do municipio de Vitoriosa, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 15 do corrente mez, que, de accordo com o alvitre adoptado pelo Estado do Paraná em caso identico, parece que podem ser chamados para a comissão de alistamento quatro dos maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões, desde que não existam impostos rural e predial;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 13 do corrente mez, em que o secretario do Interior do mesmo Estado transmitiu a consulta do juiz de direito da comarca do Espirito Santo do Pinhal, que, consoante a opinião já manifestada em easo semelhante, o trabalho eleitoral, preferindo qualquer outro serviço publico, conforme o art. 146 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, deve o juiz deixar a presidencia do jury, passando-a ao substituto legal, visto que, somente em caso de molestia ou impedimento no seu cargo de juiz, poderá o mesmo substituto assumir as funções eleitoraes;

Ao presidente da Camara Municipal da villa de Jatahy, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio do secretario dessa camara, de 10 do corrente mez, que a eleição de tres cidadãos para fazerem parte da comissão de alistamento foi prematura, devendo realizar-se somente depois da convocação da mesma camara pelo presidente daquella comissão, nos termos do art. 8º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, isto é, depois de 18 do corrente, data da alludida convocação;

Ao Dr. Joaquim Barreto Magalhães, ajudante do procurador da Republica no municipio das Almas, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 14 do corrente mez, que, si se trata de simples taxa municipal, não deve, segundo parece, ser considerada como imposto rural a contribuição paga pelos lavradores e a que se refere o mesmo telegramma;

Ao governador do Estado de Pernambuco, em resposta ao telegramma de 14 do corrente mez, que, de accordo com o alvitre adoptado pelo Estado do Paraná, em caso identico, parece que podem ser chamados para a comissão de alistamento os quatro maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões, desde que não existam impostos rural e predial;

Ao Dr. Affonso Gordilho, residente em Prado, no Estado da Bahia, em resposta á consulta feita em telegramma de 14 do corrente mez, que o pagamento dos fôros de terrenos pertencentes ao patrimonio do municipio não pôde ser considerado como o imposto rural a que se refere o § 1º do art. 5º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904;

Ao presidente do conselho municipal da villa do Imaruhy, no Estado de Santa Catharina, em resposta ao officio de 1 do corrente mez, no ponto que trata de assumto da competencia dos Conselhos ou Camaras,

Municípios no serviço do alistamento eleitoral, que a lei n. 1.269 não estabeleceu incompatibilidade para serem eleitos membros das comissões respectivas os administradores e escrivães das Mossas de Rendas estaduais e federaes, nem impede que os membros dos mesmos conselhos ou camaras façam parte das referidas comissões na qualidade de maiores contribuintes, podendo, entretanto, não funcionar nos conselhos ou camaras aquellos que entenderem existir incompatibilidade moral no exercício de ambas as attribuições;

— Ao juiz do direito da comarca da Cachoeira, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 13 do corrente mez, que a lei n. 1.269 não exige que o contribuinte, para ser incluído nas listas de que trata o art. 5º, esteja quite, e sim determina que das mesmas listas façam parte os maiores contribuintes, devendo conter o nome por extenso de cada um delles, com discriminação da somma do imposto pago durante o exercício financeiro; bem assim que o maior contribuinte é aquelle que pagou maior quantia, embora em um semestre apenas, com o caso do citado telegramma.

— Remetteram-se ao 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal, conforme solicitou em officio de 16 do corrente mez, 20 exemplares impressos, das Instruções a que se refere o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.

— Solicitou-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em referencia ao aviso de 13 de janeiro ultimo, providencia afim de que, do accordo com o alvitre sugerido pela respectiva comissão construtora, sejam cedidos mais 15 metros de frente no terreno que, na Avenida Central, se reservou para a construção de um edificio com destino a Bibliotheca Nacional, em compensação do 10 metros que foram supprimidos nos fundos do mesmo terreno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de março de 1905.

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro — Em officio de 4 do corrente mez, transmittido, em cópia, ao ministerio a meu cargo pelo secretario geral desse Estado, em data de 10, consulta o juiz municipal de Santa Maria Magdalena:

1º, si deve figurar na lista dos 15 maiores contribuintes do imposto predial um que é casado com separação de bens, tendo, aliás, pago os respectivos impostos em seu nome, conforme provam os competentes conhecimentos;

2º, si deve ser convocado, como immediato em votos, para fazer parte da reunião do Governo Municipal, um suppleto que é analfabeto.

Em resposta, declaro:

1º, que ao presidente da comissão do alistamento cabe proclamar os nomes dos maiores contribuintes, conforme as listas recebidas e as reclamações que entenda dever aceitar nos termos do art. 6º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904;

2º, que a lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, nada estabeleceu sobre o caso a que vos referis, porque não era licito, sem duvida, prover que um analfabeto pudesse ser eleito suppleto de vereador. Entretanto, parece que ao juiz municipal caberá excluí-lo da convocação, não só porque, como diz o mesmo juiz, a eleição de tal suppleto faltar uma das condições exigidas, mas também porque o intuito do legislador, manifestado no alludido art. 9º, foi que os membros da junta de alistamento soubessem ler e escrever, tanto que prescreveu estas condições em relação aos maiores contribuintes.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de março de 1905.

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro — Em officio de 8 do corrente mez, enviado ao ministerio a meu cargo pelo secretario geral desse Estado, em data de 10, consulta o juiz municipal de S. Pedro de Aldeia:

1º, si um cidadão que deve tomar parte nos trabalhos da comissão de alistamento, na qualidade de maior contribuinte, e é também seu substituto legal no cargo de juiz, poderá assumir a presidência da mesma comissão, quando impedido elle juiz;

2º, si pôde funcionar no governo municipal, por ocasião da eleição dos cidadãos que tocam da fazer parte da referida comissão, o escrivão do judicial que nesta deverá servir.

Em resposta, declaro:

1º, que, no caso de impedimento, deverá o juiz municipal passar a presidência da comissão do alistamento a outro substituto, visto que o cidadão a quem se refere não pôde deixar de fazer parte da mesma comissão, na qualidade de maior contribuinte, e o serviço eleitoral pretere aos demais;

2º, que a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, não estabeleceu incompatibilidade para o caso de que se trata; parecendo, porém, conveniente que o escrivão deixe de tomar parte nos trabalhos do governo municipal, a vista da incompatibilidade moral no exercício de ambas as attribuições.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de março de 1905.

Respondo ao officio de 10 do corrente mez, com o qual transmittistes a consulta que vos foi dirigida pelo Dr. Aristides Werneck, primeiro immediato em votos aos membros do governo municipal dessa cidade.

De accordo com o vosso parecer e consoante a opinião já manifestada por este Ministerio em casos analogos, declaro-vos que o legislador, quando determinou que se convocassem os membros do governo municipal e seus immediatos em votos, e a numero igual, afim de eleger os cidadãos e suppletes que devam fazer parte da comissão de alistamento eleitoral, teve unicamente em vista que os immediatos não excedessem aos membros effectivos do governo municipal, e nunca que deixassem de ser chamados todos estes, mesmo que o seu numero ficasse aquém do daquelles: o que é corroborado pelo § 1º do art. 9º da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, o qual dispõe que a respectiva reunião se effectuará com os membros do dito governo que comparecerem e seus immediatos em votos, sem limitar o numero de qualquer delles.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. juiz de direito da comarca de Petropolis, do Estado do Rio de Janeiro.

Instituto Nacional de Musica — N. 774 — Rio de Janeiro, 11 de março de 1905.

Na qualidade de director do Instituto Nacional de Musica e neste cargo correndo-me o dever de acompanhar o movimento musical no nosso paiz, tenho a honra de passar-vos ás mãos o incluso excerpto do *Jornal do Commercio*, de 10 do corrente, noticiando a execução, no theatro S. João do Porto, da opera «Moema», do Sr. J. T. Delgado de Carvalho, bibliothecario neste instituto.

Esta opera já fora aqui cantada com applauso na estação lyrica de 1895 e posterior-

mente em S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre em 1896, com igual exito.

Davo por em relevo que para este acontecimento nenhuma iniciativa partiu do nosso municipal official, ou de quaesquer amigos, nem tão pouco do nosso patricio Delgado de Carvalho, que nada pediu.

O maestro brasileiro foi solicitado pela empreza Freitas Brito & Comp. que lhe rogou a necessaria licença para a execução da sua opera, pedindo que lhe enviasse a partitura e respectivas partes de orchestra. O triumpho da opera, como pelas noticias vereis, foi completo, tendo figurado ao lado de Gabriel Dupont, dos modernos talvez o mais esperancoso compositor francez. Isto faz crer que a opera do nosso compatriota será brevemente cantada no theatro São Carlos, de Lisboa, uma das platéas lyricas mais reputadas da Europa, o que dá a esperar que, conhecida alli, facilmente será ouvida na Italia, o que lhe trará notoriedade universal.

Resta-me, Sr. Ministro, pedir-vos licença para congratular-me com vós por este notavel acontecimento, que deve ficar registrado nos fastos da arte musical do Brazil.

De compositores theatraes brasileiros, apenas foram executadas na Europa as produções do nosso glorioso Carlos Gomes, do Sr. João Gomes de Araujo e agora a do Sr. Delgado de Carvalho.

Saude e fraternidade. — Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — O director, Henrique Oswald.

Expediente de 18 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Flaminio Barbosa de Rezende para o lugar do 2º suppleto do juiz da 11ª pretoria, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Declarou-se:

Que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Barra Mansa, nomeado por decreto de 13 do corrente mez, chama-se José Izidro Teixeira Leite;

Ao procurador da Republica na secção deste districto que pôde fazer aquisição dos objectos do expediente ao fornecedor do Ministerio da Justiça, remetendo opportunamente as devidas contas a secretaria para o necessario pagamento.

— Foi prorogada por mais quatro mezes, sem ordenado, a licença em cujo gozo se acha o praticante da secretaria da Junta Commercial do Districto Federal Octavio Cupertino do Amaral, afim de tratar de sua saude.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda cópia do termo de impecção da multa de 500\$ ao juiz federal na secção do Maranhão, bacharel José Vianna Vaz, por infracção do art. 4º, § 1º, das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, afim de providenciar para que a mesma multa seja cobrada excoentivamente;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para providenciar como julgar acertado, a carta do Dr. Antonio Rodrigues Cajado, reclamando contra o facto de serem cobrados emolumentos excessivos pela celebração do casamento civil;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Cypriano Leonidio João Francisco.

Expediente de 20 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O general commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança, conforme requereram, para a capital do Estado do Maranhão e comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residência, a 2º tenente da 3ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição Antonio Joaquim Cardoso de Castro e aos capitães da 3ª companhia do 8º batalhão de infantaria Felício de Souza e Almeida e da 4ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição Manoel Soares Frisard;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança, conforme requereu, para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da comarca da capital do mesmo Estado José Evaristo Teixeira.

— Concederam-se ao guarda civil de 1ª classe João Cyrillo dos Santos Chaves 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, com os dous terços dos respectivos vencimentos.

— Declarou-se ao general commandante da brigada policial ter-se fixado em 1900 a forragem e forragem dos animais dessa brigada para o corrente anno, bem como em 1900 e não em 1920, como foi declarado em aviso de 17 de janeiro ultimo, a etapa diaria das respectivas praças.

Expediente de 18 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao director da Contabilidade, a relação de contas, na importância de 32:577\$338, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, no mez de janeiro ultimo, a relação de contas na importância de 1:490\$240, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de janeiro ultimo, a relação de contas, na importância de 234\$980, proveniente de fornecimentos feitos ás obras do Desinfectorio Districtal, em janeiro e fevereiro ultimos, e a conta na importância de 200\$, proveniente da impressão de boletins sanitarios, durante o mez do fevereiro ultimo.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul da França, do recado verbal de 15 do corrente, da remessa de um exemplar do *Bulletin de la Statistique Sanitaire des villes de France*, relativo ao anno de 1903;

Ao inspector de Saude do Porto do Ceará, do officio n. 208, de 3 do corrente, remetendo o mappa dos nascimentos, casamentos e obitos, na cidade da Fortaleza, e o boletim do movimento de embarcações no porto da mesma cidade.

— Communicou-se:

Ao coronel commandante do corpo de bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz «Clayton» será feito, de 20 a 25 corrente, nos seguintes pontos:

Dia 20 — Ruas Carolina Roydner e Catumbay;

Dia 21 — Rua D. Feliciano;

Dia 22 — Rua Frei Caneca até a do Estacio;

Dia 23 — Ruas de S. Carlos, Santos Rodrigues e Estacio do Sá;

Dia 24 — Ruas Machado Coelho e Haddock Lobo;

Dia 25 — Becos do Imperio e Carmelitas.

Ao inspector das Obras Publicas, idem

e que existem quebrados: um tampão na rua Haddock Lobo, em frente ao n. 1, outro em frente ao n. 146 da rua Machado Coelho, e um ralo nessa rua esquina da rua S. Leopoldo.

— Solicitaram-se providencias:

Do Sr. Ministro, para que os escriptores das pretorias comprem a circular desta repartição de 23 de julho de 1903, relativamente a dados e informação requisitados para o serviço demographo sanitario;

Do director geral da Contabilidade, para que seja indemnizado Desiderio Paganí, administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfectão, da quantia de 150\$, que despendeu com as despesas de prompto pagamento na mesma inspectoria, em fevereiro ultimo;

Do director geral de Obras e Viação da Prefeitura, no sentido de serem fechadas as aberturas existentes no antigo Aqueducto, em Santa Theroza, na parte comprehendida entre o Franca e os Dous Irmãos, onde as aguas pluvias tornam-se estanques, tornando-se prejudiciaes á salubridade publica.

Requerimentos despachados

Ernestino de Azevedo Feio (6º districto).

— Deferido.

Martins Carneiro & Comp. (3º districto).

— Deferido.

Dia 20

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy, do officio n. 74, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Norte, do officio n. 239 de 2 do corrente;

Ao director de Obras e Viação da Municipalidade, do officio n. 478, de 17 do corrente, relativo ao saneamento das cocheiras da Companhia de S. Christovão, existente na rua Figueira de Mello e Campo de S. Christovão.

— Solicitaram-se providencias:

Do director de Obras e Viação da Municipalidade, no sentido de serem aterrados dous pantanos existentes na rua S. Leopoldo em frente ao predio n. 61;

Do mesmo, no sentido de ser melhorado o estado em que se acha a rua Ceará, alagando, por aguas pluvias, o quintal da casa n. 10;

Do director geral da Contabilidade, para que seja entregue, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de 178:489\$015, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação, empregado no referido serviço.

— Remetteu-se, ao director da Contabilidade a relação de contas, na importância de 2:757\$786, proveniente de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em fevereiro ultimo.

— Devolveram-se ao Sr. director geral da Directoria da Justiça e Negocios Interiores, devidamente informados, os papeis referentes ao vapor *Dous Rios*.

Requerimentos despachados

Heraclito Ribeiro de Castro. — Deferido.

Ernesto Rodrigues de Oliveira Veroza. — Deferido.

Henrique D. da Silva. — Indeferido.

Dionizio José Oswald de Menezes. — Indeferido. Requeira por intermedio do pharmaceutico.

Emilia A. G. Ramos. — Deferido, ouvido o delegado de saude.

Quayle Davidson & Comp. — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foram transferidos o capitão Henrique Ignacio de Faria, do 2º supplente da 20ª circumscripção para 3ª da 8ª suburbana; e do 3º desta para 2ª da 20ª, o cidadão Antonio Duarte Diniz;

Foi suspenso até segunda ordem do exercicio do seu cargo o inspector seccional da 5ª circumscripção suburbana Jacintho Corrêa da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 18 de março de 1905

Leonel M. de Alencar. — Seja submettido a inspecção do saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Domingos Joaquim da Silva & Comp. reclamam contra a decisão constante do officio desta directoria n. 502, expedido e essa alfandega em 19 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho do 23 do feveiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, indeferir a mesma reclamação, visto haver perimido o direito a recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis enviados com o vosso officio n. 78, de 28 de janeiro ultimo, e relativo á concorrência aberta para o fornecimento de material a essa repartição no 1º semestre desse anno, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, que seja accoita a proposta de E. Lambert e de Bifano, Rocha & Comp. quanto aos artigos que offerecem por preço mais vantajoso que os das outras propostas, e seja aberta nova concorrência para o fornecimento dos demais artigos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 14 de maio do anno passado, encaminhando diversos processos relativos ás questões de classificação de mercadorias, suscitadas na Alfandega desse Estado nos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 do feveiro proximo findo, que as mercadorias cujas amostras acompanharam o referido officio e ora vos devolvo, devem ser classificadas de accordo com o parecer do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, junto, por cópia.

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 7, de 26 de janeiro do 1903, e interposto por Manoel José Maia & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desse Estado im-

pondo-lhes a multa do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergência verificada entre o conteúdo da caixa despachada pela nota de importação n. 3.294, de 11 de junho de 1902, e as declarações da respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por ter sido a mercadoria devidamente descripta na referida nota.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 10 — Communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do fevereiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 18 de janeiro anterior, e pelo qual nomeastes João Calisto Bernardes para exercer interinamente o lugar de collector das rendas federaes da Villa do Rosario, e recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, que enviei ao Thesouro uma relação não só das collectorias das ditas rendas, com os esclarecimentos exigidos pela circular n. 36, de 12 de agosto de 1903, como também das estaduais, que se acham sujeitas ao regimen daquellas e fazem a arrecadação na forma do accordo existente entre a União e o Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papéis encaminhados com o vosso officio n. 62, de 14 de dezembro do anno passado, o em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela collectoria das rendas federaes de Mar de Espanha, contra Augusto Merley estabelecido em S. Pedro do Periquiri, por falta de registro do seu negocio, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu deferir a reclamação encaminhada com o vosso officio n. 64, de 9 de junho de 1903, e apresentada por A. J. de Souza Pereira no sentido de lhes serem restituídos os direitos de 50 caixas contendo batatas alimenticias, vindas do Havre no vapor inglôz *Clement*, o que foram dadas a consumo, por estarem deterioradas.

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 142, de 16 de outubro de 1902, e interposto por Tavares do Almeida da decisão do inspector da Alfandega desse Estado impondo-lhe a multa do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergência verificada entre a mercadoria despachada pelas 2ª e 3ª addições da nota de importação n. 28.312, de 4 de agosto do dito anno de 1902, e as declarações da respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso, por isso que a mercadoria em questão foi devidamente descripta na referida nota.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 12 de junho de 1903, e interposto por José Arlindo da Silva da decisão do inspector da Alfandega desse Estado que, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda, na comissão arbitral, mandou

classificar no art. 395 da Tarifa, para pagar a taxa de 44\$800, o tecido despachado pela nota de importação n. 2.021, de janeiro do dito anno, resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do recurso para o fim de ser a mercadoria em questão classificada, conforme opina o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro na informação que junto vos envio por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 21 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do fevereiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 14, de 2 do mesmo mez, e pelo qual nomeastes o Dr. Generoso Marques dos Santos para exercer o cargo de procurador fiscal dessa delegacia durante o impedimento do serventurio effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 47 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 18, de 10 de fevereiro ultimo, e relativo á fiança prestada por Francisco Corrêa de Mattos para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Sorinhãem, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que providencieis no sentido de ser lavrado novo termo de fiança, caso não tenha sido cobrado o sello devido, do que por cópia enviastes com o citado aviso.

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 53, de 18 de abril de 1903, e interposto por José Decezae e Comp., da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, impondo-lhes a multa do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergência verificada entre a mercadoria despachada pela 1ª addição da nota de importação n. 2.615, de 31 de dezembro de 1902, e as declarações da respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho dar provimento ao dito recurso, por isso que a mercadoria em questão foi devidamente descripta na referida nota.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmitido com o vosso officio n. 23, de 18 de março do anno passado, e interposto por Antonio Cruz & Comp., fabricantes de bebidas, estabelecidos no Recife, do acto pelo qual, á vista do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 9 de novembro de 1903, pelo agente fiscal Theodoro de Andrade Côrtes, lhes impuzestes a multa de 3:000\$, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, que, nos termos do art. 12, parágrafo unico, do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o processo é nullo, porquanto o auto não podia ter sido tomado em consideração.

N. 16 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 18 do fevereiro proximo findo, approvado o vosso acto nomeando Hercules Vieira de Campos, Epaminondas de Almeida e Francisco Salgado Guimarães para exercerem interinamente o lugar de collector das rendas federaes em Itaporanga, Japaratuba e Socorro, nesse Estado, assim vos communico para os devidos effeitos e em resposta ao vosso officio n. 13, de 25 de janeiro anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1903

Carlos da Silva Casquilho, Ribeiro & Coelho e Carlos Emilio Antunes. — Transfira-se.

Silva & Costa. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.

José Gomes de Freitas. — Restitua-se a quantia de 54\$000.

Manoel Bastos Tigre. — Idem de 50\$000.

Soraphim Pereira da Silva. — Idem de 40\$500.

D. Joanna José de Araujo. — Idem de 165\$000.

D. Carolina Piras Garcia. — Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Alberto Flores. — Revalide o sello da posição.

Francisco Teixeira Barroso. — Satisfaca a exigencia.

Andrade & Irmão. — Idem.

Lauriano & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Os herdeiros de D. Euphrasia Duarte e Gusmão. — Indeferidos.

Maria Amalia Ruas Vieira. — Prove o allegado.

Dr. Julio Augusto do Camacho Crespo. — Averde-se a mudança.

Dr. Soares do Meirelles Junior. — Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Ernestina Eugenia Ribeiro Guimarães. — Annullando a duplicata, transfira-se.

Os religiosos do Convento do Carmo da Lapa. — Deduzam-se dois mezes do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Candida Muniz Coelho da Silva. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Lopes Ferreira. — Transfira-se.

Luiz José Robalinho. — Pago o imposto em debito e a multa de 50\$, transfira-se.

Domingos Rodrigues Pacheco. — Transfira-se.

Luiz Capella. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Dr. Ernesto do Nascimento Silva. — Deferrido.

Mathcus Furtado Rodrigues. — Transfira-se.

José Francisco Marques de Macedo. — Archive-se.

Antonio José Corrêa. — Satisfaca a exigencia.

Adolpho Freire. — Prove o allegado.

João Felix de Souza. — Restitua-se a quantia de 90\$, solicitando-se credito.

Carolina da Conceição Vieira. — Satisfaca a exigencia.

Elvira Augusta da Conceição. — Paga a multa de 50\$, corrijam-se os lançamentos, requerendo a restituição em separado.

José Pereira dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

José Martins Lomba. — Inscreva-se *ex-officio*, de accordo com o parecer.

João Rodrigues de Araujo Pereira. — Corrigida a inscrição de numeros de pennas de agua, pague o requerente o imposto em debito e mais a multa de 20\$, o que feito transfira-se.

José Francisco Lomba. — A reclamação está perempta.

Amalia Lisboa de Oliveira Rosa. — Provado pela requerente o pagamento dos impostos de pennas de agua dos exercicios de 1898 a 1904, informe o Sr. Calvacanti.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dir 20 de março de 1905

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 119—Requisitando o pagamento da importância de 131\$600 a Rodrigues & Comp., de publicações feitas no *Jornal do Commercio* e fornecimentos a esta repartição no mez de dezembro proximo findo, conforme consta da conta enviada.

N. 120—Requisitando o pagamento da importância de 45\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição em janeiro proximo passado.

N. 121—Requisitando pagamento da importância de 36\$400 a Rodrigues & Comp., de publicações feitas no *Jornal do Commercio* durante os mezes de janeiro e fevereiro proximo findo.

N. 122—Requisitando o pagamento da importância de 114\$100 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição em janeiro proximo passado.

N. 123—Requisitando que, á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, seja posta a importância de 1:500\$, afim de ocorrer ao pagamento do fiscal do Governo junto a *Preussische National Versicherungs Gesellschaft*, na razão da gratificação mensal de 500\$ por effectivo exercício, a contar de 1 de janeiro proximo findo, devendo aquella importância ser deduzida da contribuição recolhida ao Thesouro Federal para esse fim, em 6 de fevereiro ultimo, pela alludida companhia, conforme o respectivo conhecimento n. 367, apresentado nesta repartição.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de março de 1905 foi nomeado Gonçalo José Rodrigues para exercer o cargo de auxiliar da Estação Central da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

— Por outra de 21 de março de 1905 foi exonerado José da Graça Caminha do cargo de praticante da Associação da Praticagem do Estado do Ceará, conforme pediu.

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1905

Henrique Hor Meyll Alvares.—Selle o memorial.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado encarregado do detalhe do commando do 5º districto militar o capitão do 14º regimento de cavallaria Eduardo de Oliveira Lima.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1905

José Borges da Silva, pedindo em seu beneficio reversão da pensão do montepio que percebia D. Maria Silveira de Faria, viuva de seu filho Sebastião Borges da Silva, por haver a referida senhora contrahido segundas nupcias.—Indeferido.

Engenheiro Manoel Clack, contribuinte do montepio, pedindo a pensão a que se julga com direito, visto achar-se nas condições previstas pelo art. 21, que amplia o paragrafo unico do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.—Indeferido.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, e n.º de pro-gação, a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos para tratamento de saúde, com os vencimentos da lei:

De 90 dias ao telegraphista de 3ª classe Ildefonso de Albuquerque Silva Souto;

E de igual tempo ao estafeta de 2ª classe Carlos de Sá Lima.

Expediente de 18 de março de 1905

Declarou-se:

Ao secretario da agricultura, commercio e obras publicas do Estado de S. Paulo que é da competencia do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e não dos da concessão de passagens para o regresso ao Estado do Rio Grande do Norte dos retirantes deste Estado que se apresentarem a esse secretario para tal fim;

Ao Sr. William Swanton, da Australia, que o Governo Federal não fornece passagens a imigrantes, mas se encarrega de os fazer chegar aos Estados da União, uma vez que se achem nesta Capital, e que as terras para localização dos mesmos serão concedidas pelo governo do Estado em cujo territorio queira o imigrante installar-se.

Dia 20

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos, para ser averbado nos assentamentos do inspector de 3ª classe da mesma repartição Candido Lourenço de Souza Meduro, o documento acerca do tempo de serviço que prestou como encarregado do forte de Ratoes, no Estado de Santa Catharina.

— Comunicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos á ler o Ministerio da Guerra mandado pór á sua disposição no Thesouro Federal a quantia de 900\$ para pagamento de 4.000 kilogrammas de fio de ferro de 0m,005, destinado á Commissão de linhas telegraphicas em Matto Grosso.

— Transmittiu-se, por cópia, ao Ministerio da Fazenda o officio da Directoria Geral dos Telegraphos sobre o resultado do exame a que o chefe interino do districto telegraphico de Matto Grosso procedeu no edificio da Delegacia Fiscal naquella Estado.

Dia 21

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar si a Agencia do Correio de Campinas funciona independente da agencia postal na estação da estrada de ferro daquelle cidade, qual o movimento e o rendimento de uma e outra e a qual delias é destinado o augmento de pessoal pedido.

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1905

Antonio Gonçalves Leite, pedindo permissão para assignar com a firma de Gonçalves Leite & Almeida, que adoptou desde janeiro deste anno, o contracto que celebrou com a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em seu nome individual.—Junto certidão, passada pela Junta Commercial, sobre a existencia da nova firma.

SCIENCIA

O Duplo Eu

No *Die Umschau*, de 1 de janeiro ultimo, publicou o Dr. L. Reichardt, as seguintes observações scientificas, que damos resumidamente:

«O cerebro do homem se compõe de dous hemispheros, cada um dos quaes lhe dá uma representação mais ou menos completa do mundo exterior. Um dos dous hemispheros tem a preponderancia, e este é nos homens normaes o hemisphero esquerdo em uma categoria de individuos, e precisamente nos canhotos, prevalece a actividade do hemisphero cerebral direito.

Com esta cordição de cousas os scientificos modernos explicam um phenomeno maravilhoso da vida psychica, o qual, á primeira vista, parece cheio de mysterio: o chamado *duplo eu*, devido a um desdobramento do individuo, produzindo-se por effecto de certas circunstancias morbosas.

E' interessante passar em breve revista alguns exemplos deste extranho phenomeno.

Um medico escocsez, o Dr. Robert Maenist, conta, no livro intitulado *Philosophia do somno*, o caso decorrido com uma moça culta e intelligente, que viveu no principio do seculo passado. Esta senhora, que parecia perfeitamente sã, de repente, cahiu em um profundo somno, o qual durou algumas horas mais do que de costume. Quando ella despertou havia esquecido por completo a sua vida precedente, não sabia pronunciar uma palavra, não conhecia uma só pessoa, nem coisa alguma, e teve de aprender novamente a fallar, a ler e a escrever.

Depois de alguns mezes, a senhora tornou a cahir em um somno semelhante ao primeiro, e, quando despertou, voltou ao estado em que se achava antes de adormecer pela primeira vez; e da segunda vida que precedera este despertar, nenhuma recordação guardava.

A senhora viveu ainda quatro annos, alternando essas duas existencias, sempre separadas por um longo somno, em cada uma das quaes nada recordava da outra: na vida que chamaremos normal, ella possuia todas as aptidões e todos os conhecimentos que havia adquirido desde menina; na segunda vida não sabia sinão o pouco que durante os varios periodos desta vida tinha aprendido; assim a sua escripta apresentava a alternativa de uma bellissima calligraphia e de uma letra feia e verdadeiramente infantil. Um outro caso semelhante é referido pelo Dr. Azam, professor de cirurgia na Faculdade de Medicina de Bordeaux, o qual foi o primeiro a dar a esse estado psychico a denominação de «dupla consciencia».

Trata-se de uma moça hysterica, a qual tinha tambem duas vidas, separadas por longos somnos: na vida normal ella era uma senhora séria, distincta e reservada; na outra ninguém a conhecia absolutamente, tão volúvel e descommedida ora.

Nesta segunda vida ella se recordava perfeitamente da primeira, mas, quando voltava ao estado normal, não conservava mais nenhuma lembrança da sua segunda vida.

Esta acabou por prevalecer e a senhora cahiu na mais completa abjecção.

O celebre professor Weir Mitchell fornecia amplas noticias acerca de um caso succedido na America Septentrional, que derrama alguma luz sobre as relações reciprocas das imagens recolhidas nos centros da memoria dos dous hemispheros cerebraes e sobre a actividade psychica que com estas se acha em relação.

Um cidadão pacato, um «homem ordeiro», como vulgarmente se diz, de um momento para outro desapareceu da sua habitação, sem deixar de si vestígio algum; todas as diligências da família para encontrá-lo foram vãs, acabaram por pensar que elle tinha morrido victima do algum accidente tragico e que o seu cadaver desaparecera.

Passam-se assim annos, até que um bello dia o desaparecido volta á casa e continúa a sua existencia habitual como si nada houvesse acontecido; não falla nunca da sua ausencia, não conta o que lhe succedeu durante aquellos annos e se comporta como si tivesse vivido sempre na sua casa, no meio da sua familia.

Inesperadamente, elle desaparece de novo; desta feita os membros da sua familia toam a convicção de que está vivo, procuram-no de todos os modos passíveis e depois de algum tempo conseguem descobrir que elle se acha em um outro Estado da America Septentrional, preso em consequencia de um delicto commettido.

Da sua identidade não se pôde duvidar; mas elle não conserva lembrança alguma da sua vida de familia; não se recorda sinão de sua vida de delinquente, isto é, do primeiro periodo do seu desaparecimento; de modo que são duas existencias, inteiramente distinctas uma da outra, a que elle leva: em uma é um homem probo e de bem, conserva memoria dos principios de honestidade que lhe foram instillados na sua familia, e por estes principios pauta as suas acções; na outra é um homem perdido, que não se recorda sinão dos seus crimes e que novos crimes commette.

Nem sempre os casos do *duplo eu* são tão distinctos como nos exemplos que temos citado: ha formas intermedias entre a vida normal e a chamada amnesia periodica. Assim no verão de 1897 foi observada, em Zurich, pelo professor August Forel, um individuo que tinha esquecido completamente oito mezes da propria existencia, durante os quaes estivera na Australia; cartas que elle havia escripto durante esses oito mezes lhe foram mostradas, sem que despertassem nelle nem a sombra de uma recordação; um senhor que o conheceu naquello continente fingiu o que por acaso se achava em Zurich, em vão procurou chamar á sua memoria acontecimentos aos quaes juntos haviam assistido. O professor Forel hypnotizou o extranho individuo, e durante a somno hypnotico conseguiu reanimar nelle a recordação daquelle periodo da sua vida.

Acontece frequentes vezes serem taes desaparecimentos da memoria causados por molestias. Um psychologo francez refere, por exemplo, o caso de uma moço, amantissima do marido, a qual, ao dar á luz o primeiro filho, soffreu uma grande hemorragia, e, em consequencia disto, perdeu os sentidos. O deliquio durou muito tempo e quando a senhora voltou a si, tinha esquecido completamente tudo o que acontecera depois do seu casamento; ella repellia horrores á o marido e o filho, e com grande trabalho conseguiram induzi-la a desempenhar os seus deveres de mãe.

Si no caso citado tratava-se de uma anemia aguda que obitava o funcionamento normal do cerebro, iguaes offeitos podem ter longas molestias que enfraqueçam todo o organismo. A este proposito pôde citar-se o phenomeno observado por um medico inglez, o Dr. Forbes Winslow, de um joven de trinta annos, dotado de uma solida cultura classica, o qual em consequencia de uma grave enfermidade, perdeu de toda a memoria; e, quando se restabeleceu, não sabia mais ler nem escrever, nem mesmo fallar. O desgarrado teve de recommençar a sua educação, e,

entregando-se aos estudos, fez discretos progressos.

Um dia, durante uma lição de latim, levou a mão á fronte, dizendo que lhe parecia ter já sabido uma vez tudo aquillo; e effectivamente, de um momento para outro, recuperou as suas faculdades espirituas e de todos os seus conhecimentos, como si na sua vida intellectual nenhuma interrupção tivesse havido.

As lesões locais do cerebro e a effusão do sangue, em consequencia de um insulto apoplejico, podem provocar phenomenos analogos.

O mesmo se diga de certos envenenamentos, como o referido pelo Dr. C. L. Dana, especialista de molestias nervosas, professor no Dartmouth College, em New Hampshire.

Um moço de 24 annos, em seguida ao envenenamento produzido pelo gaz illuminante, foi atacado de um especie de mania de perseguição; oito dias depois ficou tranquillo, mas tinha perdido a lembrança de toda a sua vida precedente, não sabia sinão poucas palavras, não reconhecia os paes, os irmãos, a esposa, não conhecia nem as letras nem os numeros, mas mostrava uma intelligencia normal, e bem depressa aprendeu a ler, escrever e fazer contas. Quanto ao seu caracter, era igual ao da sua vida precedente.

Ao cabo de tres mezes adormeceu, e, acordando 2 horas depois, percebeu que havia readquirido completamente a memoria da sua vida anterior, mas nada recordava dos ultimos tres mezes.

O individuo proseguiu nas suas occupações habituaes e depois levou uma vida perfeitamente normal.

Iguaes phenomenos são observados em alguns casos do envenenamento por oxydo de carbono.

Uma amnesia que mais de uma feita tem sido observada é a produzida pelo envenenamento alcoolico. Ha bebedores que, durante a embriaguez, se recordam de tudo quanto fizeram durante um estado precedente de obriedade, ao passo que não conservam memoria alguma do intervalo entre uma embriaguez e a outra, o vice-versa neste intervalo nada recordam do que fizeram quando estavam obrios.

O medico inglez Cowb narra, por exemplo, a curiosa historia de um homem de ganho, o qual estando embriagado, levou um emburullo, que lhe fôra confiado, a um falso destino, passada a embriaguez, não obstante todos os esforços que empregou, não conseguia lembrar-se onde tinha deixado o emburullo; mas, alguns dias depois, embriagando-se novamente, recordou-se perfeitamente do destino que havia esquecido e foi trazer o pacote.

Todos estes estranhos e curiosos casos, e outros muitos que ainda se poderiam citar, acham a sua explicação na existencia dos dois hemispheros cerebraes, e no facto de alternar-se a preponderancia de um ou de outro destes dous hemispheros. São naturalmente, esses anormaes, e, por fortuna da humanidade, bastante raros; no homem normal o hemispherio que tem a supremacia, conserva-a por toda a vida.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 712, de 14 do corrente, pagamento de 36:426\$800 á *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, da subvenção relativa ás via-

gens realizadas nas linhas do Mandos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock em dezembro do anno proximo passado;

N. 705, da mesma data, idem de 2:802\$860, da folha do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no Jardim Botânico;

N. 711, da mesma data, idem de 465\$ á *Brazilianische Electricitäts Gesellschaft*, de assignatura deapparehos telephonicos para o serviço da Secretaria do Estado, no corrente anno;

N. 721, de 14 do corrente, idem de 284\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de construção de novos collectores e galerias de aguas pluvias, e cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 722, da mesma data, idem de 924\$, idem idem no serviço de conservação dos caminhos e Aqueducto da Carioca;

N. 723, da mesma data, idem de 807\$, idem do pessoal empregado nos serviços de visitas domiciliares;

N. 745, de 15 do corrente, idem de 840\$, idem do pessoal empregado em serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua;

N. 745, da mesma data, idem de 5:800\$750, idem do pessoal empregado na conservação dos encanamentos conductores;

N. 746, da mesma data, idem de 3:049\$247, da folha e fêria do pessoal empregado no mez de fevereiro no serviço de vigilância do mananciaes;

N. 747, da mesma data, idem de 257\$600, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços da cachoeira do Galeão;

N. 752, da mesma data, idem de 3:684\$500, das fêrias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de conservação das represas, aqueductos e reservatarios;

N. 753, da mesma data, idem de 6:408\$, idem do pessoal empregado no mesmo mez em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua;

N. 802, de 16, adiantamento de 2:000\$, ouro, á comissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz;

N. 679, de 8 do corrente, pagamento de 329\$995 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo;

N. 680, da mesma data, idem de 61\$600 a Gonçalves, Campos & Comp., de fornecimentos á mesma inspeção em dezembro ultimo;

N. 673, da mesma data, idem de 2:264\$110 a João Joaquim do Valle, de trabalhos executados para a mesma inspeção em dezembro ultimo;

N. 696, de 10 do corrente, idem de 4:352\$202 á *Siemens Halske A. G.*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 920, de 14 do corrente, pagamento de 5:724\$200, das folhas do pessoal da lancha das Colonias de Alienados e do que esteve em serviço extraordinario da Directoria Geral de Saúde Publica relativas ao mez de fevereiro ultimo;

N. 922, da mesma data, idem de 110\$ a Anthero Tobias Reis, do assoio e conservação do Laboratorio Bacteriologico em fevereiro ultimo;

N. 890, de 11 do corrente, idem de 5:152\$347 a diversos, de material adquirido pela brigada policial em janeiro ultimo;

N. 856, de 9 do corrente, idem de 4:260\$725 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em janeiro ultimo;

N. 902, de 13 do corrente, idem de 806\$, da folha do pessoal encarregado da execução dos reparos de que necessita o grande órgão do Instituto Nacional de Musica, do mez de dezembro ultimo;

N. 898, da mesma data, idem de 135\$380 a J. A. da Silveira, de pão fornecido ao Internato do Gymnasio Nacional, no periodo de 31 de março a 15 de abril do anno proximo passado;

N. 904, da mesma data, idem de 93\$517, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em dezembro ultimo;

N. 925, de 4 do corrente, idem de réis 14:693\$570, a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, em novembro e dezembro ultimos;

N. 884, de 11 do corrente, idem de 2:316\$, das folhas do pessoal effectivo da Directoria Geral de Saude Publica, do mez de fevereiro ultimo;

N. 804, de 3 do corrente, idem de réis 3:345\$540, a diversos, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional, em janeiro ultimo;

N. 889, de 11 do corrente, idem de 1:000\$ ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 849, de 9 do corrente, idem de 1:673\$327 da folha dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detecção, em fevereiro ultimo;

Ns. 519 e 380, de 10 de fevereiro e 10 de março corrente, idem de 360\$, ao juiz federal na secção do Paraná, bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, por elle despendida, em serviço da União, durante 12 dias de janeiro findo, nesta Capital;

N. 852, de 9 do corrente, idem de 1:144\$406 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, da folha das diarias que competem ao pessoal sem nomeação da referida colonia, no mez de fevereiro ultimo;

N. 869, de 10 do corrente, idem de 47\$030 a Western Telegraph Company, Limited, da transmissão de um telegramma, por ordem deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 876, de 10 do corrente, idem 7:850\$817 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de São Sebastião em janeiro ultimo;

N. 850, de 9 do corrente, idem de 83\$800 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, da folha da differença de diarias que competem ao pessoal sem nomeação da referida colonia, em janeiro ultimo;

N. 971, de 17 do corrente, idem de 2:801\$500 a Lopes Sobrinho, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Instituto Benjamin Constant, em dezembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 91, de 10 do corrente, pagamento de 205\$500 a Cesar Gomes, de objectos de expediente fornecidos a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 92, da mesma data, credito de 1:1666\$668, ouro, a Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento da differença dos vencimentos da missão ordinaria para a especial, aos Srs. Joaquim Nabuco e Raul do Rio Branco, a partir de 1 de janeiro até 28 de fevereiro do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Offeios:

N. 58, da Casa da Moeda, de 24 de janeiro, pagamento de 7:359\$005 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 142, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 29 de agosto de 1903, credito de 267\$301 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos que competem aos fiscaes dos impostos de consumo, em Bagé: Acacio Corrêa

da Silva e Antonio Francisco Nunes de Souza, em S. Leopoldo;

N. 62, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 3 do junho, idem de 136\$664 áquella delegacia, para pagamento a Siveriano Cardoso, tutor dos menores João Lúcio Cardoso e outros, filhos do fallecido José Theodulpho Cardoso, de pensões que deixaram de receber no mez de dezembro de 1903;

N. 275, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de dezembro de 1904, idem de 2:506\$216 áquella delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Eliza Rosa de Oliveira e filhos e D. Nathalia Braga da Silva e filho, relativas ao periodo de 30 de abril a 31 de dezembro de 1903, e mais do quantitativo para funeral ou luto;

N. 80, da Delegacia em Santa Catharina, de 10 de setembro de 1903, idem de 270\$030 áquella delegacia, para pagamento de ordenado que deixou de receber o fallecido telegraphista aposentado João Theodoro Frederico Guilherme Wedekin, no periodo de 1 a 26 de junho de 1901;

N. 125, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 3 de dezembro de 1904, idem de 2:744\$442 áquella delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Maria Carolina Leite Balem, no periodo de 23 de setembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903 e do quantitativo para funeral ou luto.

— Ministerio da Marinha — Aviso:

N. 344, de 6 do corrente, pagamento de 33:282\$217 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno passado.

— Ministerio da Guerra — Aviso:

N. 93, de 13 de fevereiro de 1904, credito de 844\$ a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento de serviços prestados ao Ministerio da Guerra por Camillo Ribeiro, em 1902.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios, effectuados a 20 do corrente, foi o seguinte:

Francês — Approvados simplesmente: Julio Medeiros, Affonso Dutra Nicacio e Antonio Pinto dos Santos.

Cinco inhabilitados.

Inglez — Approvado simplesmente, João de Deus Faustino da Silva.

Cinco inhabilitados e dous reprovados.

Arithmetica e algebra — Approvado simplesmente, Luiz dos Santos Coelho.

Dous reprovados.

Algebra — Approvados: plenamente, José Maria de Castro Neves; simplesmente, Alfredo Bamberg.

Geometria e trigonometria — Approvados simplesmente: Mario Pereira de Lucena, Oscar Pereira de Lucena e João Antonio Guimarães.

Geometria — Approvado com distincção, Armando Antas de Almeida.

Geometria plana — Approvados simplesmente: Felix Antonio Cioffi e Joaquim Ferreira da Costa.

Physica e chimica (elementos) — Approvados simplesmente: Amelia Godoy e Oscar Mauricio Torres Temporal.

Um inhabilitado. Um retirou-se.

Historia natural (elementos) — Approvados simplesmente: Julio Pacifico da Cunha Pimentel, Affonso Homem de Carvalho, André Bartholomeu Pagan e Getulio Campos.

Dous reprovados.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente: Sylvio Pinto de Aguiar, José Ferreira Tavares e Renato da Rocha Miranda.

Um inhabilitado e um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente: Paulo Martins de Carvalho Mourão e Arthur Azambuja Neves.

Dous reprovados.

Francês do Brazil — Um inhabilitado.

O télautographo — Não se deve confundir este aparelho com a machina Barclay. O télautographo de que são inventores os Srs. Isaac e Mambret, distinctos engenheiros e que está sendo experimentado pela administração franceza dos correios e telegraphos, compõe-se, como o telephone, de uma pequena estante, na qual se escreve com um lapis commum. Ha ainda um receptor munido de um rolo de papel, que serve para nelle se escreverem os telegrammas e que reproduz exactamente os caracteres traçados e expellidos.

A principal vantagem do télautographo consiste em tornar dispensavel a presença do remittente no receptor, quando vem a resposta. Uma campainha põe automaticamente o aparelho em movimento e muitos despachos podem succeder-se no rolo. Quando o remittente chega, encontra o despacho que lhe é dirigido e não tem mais do que lê-lo. O télautographo já era conhecido, mas o dos Srs. Isaac e Mambret é muito mais aperfeiçoado.

Commercio de madeiras no Mexico — Tem augmentado consideravelmente nesse paiz o commercio das madeiras preciosas, e especialmente para a exportação.

Sómente o Estado de Tabasco exportou ébano e caroba no valor de \$ 5.000.000 em um periodo de 10 mezes, o que dá um augmento de \$ 1.000.000, comparado com igual periodo do anno anterior.

Com o contingente de braços vindos da imigração de Porto Rico e do Japão, esse commercio será ainda mais incrementado.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Minas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos, até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Ré Umberto*, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oruba*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento do encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

A catarata do Iguaçu—O El Imparcial, do Mexico, dá os seguintes pormenores sobre essa nossa admirável catarata, que se encontra nos extremos do Paraná:

«Um dos maiores phenomenos da natureza, a maior catarata do mundo, existe na America do Sul. É a catarata do Iguaçu, muito superior á do Niagara e á famosa catarata Victoria, no rio Zambeze.

A existencia dessa maravilha, posto que conhecida pela gente do paiz em que se ostenta, permanecia mais ou menos ignorada pelos geographos, até que agora, no congresso de geographia reunido em S. Luiz, por occasião da exposição, o Sr. Anasagasti, da commissão de minas e artes liberaes da Republica Argentina, deu-a a conhecer.

O rio Iguaçu é um dos afluentes do Paraná e forma, em grande parte do seu curso, o limite natural entre o Brazil e a Argentina, do mesmo modo que o Niagara o é entre o Canada e os Estados Unidos.

Cerca de 20 kilometros antes de chegar ao rio Paraná, encontra-se no Iguaçu um violento cotovello, em forma de angulo recto, e ali, precisamente, estão as cataratas. Para chegar até junto dellas, é preciso percorrer desde a mais proxima cidade de certa importancia, cerca de 1.800 kilometros em bote, navegando por entre selvas virgens e terras onduladas e salpicadas de colinas, cuja exuberante vegetação torna quasi impossivel a marcha em terra firme.

As cascatas do Iguaçu ultrapassam as do Zambeze em largura e as do Niagara em largura e altura, de maneira que as famosas cascatas norte-americanas, de que que tanto se orgulham os *Yankees* (os *Yankees* julgam que o bom só existe no seu paiz) passam para o terceiro logar.

Nos saltos de Iguaçu, a agua precipita-se de uma altura de 63 metros; a altura das do Niagara é de 50 metros, e, quanto á largura, ao passo que as primeiras medem mais de tres kilometros, as ultimas não excedem de um o meio. As do Zambeze tem 1.000 metros mais ou menos.

Calcula-se que pelas cascatas do Niagara passam 100 milhões de toneladas de agua por hora e um calculo semelhante permite avaliar em 140 milhões o numero de toneladas que no mesmo espaço de tempo cahem do salto de Iguaçu.

Não é preciso dizer que uma differença de 40 milhões de toneladas por hora tem importancia.

Para tornar mais soberbo o espectáculo das cataratas sul-americanas, concorre a incomparavel belleza do scenario em que a natureza as collocou.

Depois de passar por entre elevadissimas muralhas de pedra, coroadas por uma luxuriante vegetação tropical, o rio calhe, não tendo em seu curso uma ilha, como acontece com o Niagara, nem tres, como no Zambeze, mas mais de 20 ilhas de todos os tamanhos, cada uma das quaes ostenta uma selva de incomparavel belleza.

Muito antes de chegar a esse ponto, já se nota no rio a força da queda. Suas aguas turbulentas agitam-se como se fervessem, entrechocam-se e erguem-se em ondas ameaçadoras, coroadas de espumas, ouvindo-se de muito longe o ruido que produzem, ruido que parece o de um trovão; o que fez com que os indios tupyz dessem a essa parte do rio o nome onomatopaico de *Kmun*, que ao mesmo tempo exprime o marulhar das ondas e significa literalmente—correnteza—que é como se chama na Argentina o sitio em que as aguas correm com muita violencia.

É preciso ter presente que tudo isto se refere a qualquer época do anno: mas é na

estação chuvosa que as aguas correm com mais violencia.

O rio sobe então tres metros acima do nivel ordinario, e ao dar o salto tem uma largura de nove kilometros.

Todas as ilhotas e penhascos, geralmente visiveis, desapparecem então cobertos pelas aguas, e o ruido da queda ouve-se a uma distancia enorme.»

Obituário—Sepultaram-se, no dia 14 de março de 1905, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	5

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	16

Indigentes.....	7
-----------------	---

—E no dia 15, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	9

Indigentes.....	13
-----------------	----

—E no dia 16, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	4

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	9

Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	6
-----------------	---

—E no dia 17, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	11

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	7

Indigentes.....	9
-----------------	---

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 863 a 867

Certifico que as marcas pertencentes a Bromberg & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 863 a 867, foram depositadas nesta junta em 27 de fevereiro do corrente anno, com a Federação

de Porto Alegre, em que foram publicados. —Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de março de 1905. —Honorio de Campos, official-maior.

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de \$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 873

Certifico que a marca pertencente a Schneider & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 873, foi depositada nesta junta em 27 de fevereiro do corrente anno, com a Federação, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de março de 1905. —Honorio de Campos, official-maior.

Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de \$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.220

Vianna, Léon & Comp., estabelecidos nesta praça, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal a marca retro collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a tinta privilegiada de sua propriedade, denominada *Forestina*. A referida marca que poderá variar de cor e dimensão e é applicavel collada ou gravada nos vasilhames que contiverem a *Forestina*, consiste em um rotulo rectangular de grande dimensão, guardado de filetes pretos, dividido em duas partes: na superior vê-se a palavra *Forestina* em letras brancas e sobre uma larga facha encarnada, acompanhada de linhas brancas e pretas, e na inferior sobre fundo verde claro está no centro um galpão de tres secções, em baixo do qual estão as palavras *Marca registrada*; ladeando o galpão vêem-se á esquerda as inscripções *Privilegiado pelo Governo dos Estados Unidos*. A *Forestina* impede o calor do sol e a ferrugem e é incombustivel, e á direita o modo de applical-a e a vantagem do seu uso. A *Forestina* é fabricada pelos supplicantes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. —Vianna, Léon & Comp. Uma estampilha de 300 réis inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 6 de março de 1905. —O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.220, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 13 de março de 1905. O secretario, Cesar de Oliveira. Quatro estampilhas no valor total de \$600 inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 1.221

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação a qual consiste no seguinte: um rotulo quadrado de fundo branco, contendo quatro rosetas de quatro faces curvilineas, separadas por quatro pequenos quadros azues, tendo no centro duas outras pequenas rosetas de oito faces uma preta e outra branca e uma havana de quatro pontas. No espaço comprehendido entre as rosetas grandes, vê-se um pequeno losango escuro, tendo no meio uma pequena circunferencia com um roseta amarella sobre fundo de cor vermelha. Esse desenho é formado pela união de doze ladrilhos. A referida marca será usada pelos

supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.221, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.222

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular constando de diversos losangos sobre fundo cinzento claro; ao centro uma circumferencia com cinco estrelas, outras sobre fundo amarello, contendo bordaduras de arabescos, e outras, finalmente, tambem de fundo amarello, tendo no meio duas pequenas circumferencias concentricas formando um circulo verde-claro, com pequenas estrelas encarnadas e brancas, de quatro faces. Esse desenho é formado pela reunião de oito ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.222 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.223

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos das guarnições dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular tendo sobre o fundo havana e cinzento diversas bordaduras de arabescos formado por essas cores e outras amarello e encarnado. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de trescentos réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.223, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje,

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.224

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nas guarnições dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular com friso havana, contendo o fundo cinzento, no qual veem-se em linha sinuosa ramos floridos de cores pretas e flores encarnadas atravessando-os ao centro um traço amarello. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, em diversas cores e tamanhos, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.224, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.225

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo quadrado contendo quatro rosetas de oito faces de fundo branco em cujo centro se veem outras tantas cruces formadas systematicamente pelas cores cinzentas e pretas. Essas rosetas formam uma cruz guarnecida de preto e branco sobre o fundo cinzento tendo ao centro uma pequena circumferencia grenat com pequenos traços brancos. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.225, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.226

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular contendo quatro rectangulos de

fundo cinzento guarnecido de bordaduras de arabescos, tendo ao centro outro escuro e uma pequena roseta encarnada, no espaço formado por esses rectangulos veem-se outros brancos, tendo pequenos encarnados em successão no meio um havan; escuro com arabescos amarellos e uma pequena cruz branca e encarnada. A referida marca será usada pelos supplicants nos ladrilhos de sua fabricação em qualquer cor e tamanho, afim de bem distingui-la e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de março de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.226, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.227

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos das guarnições dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular guarnecido por filetes e arabescos cinzentos, claro e escuro, tendo sobre o fundo branco um traço tambem cinzento, formando de espaço em espaço uma laçada. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.227, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.228

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicants nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo quadrado de fundo branco contendo quatro rosetas de fundo escuro formadas de traços pretos e encarnados, tendo ao centro uma cruz de malta branca, sombreada de encarnado. No espaço formado pela junção das quatro rosetas vê-se um quadrado formado por linhas curvas, tendo no meio uma circumferencia com uma pequena cruz preta. Esse desenho é formado pela união de desesseis ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicants em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos da sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.— *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.228 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.229

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo, contendo quatro quadros, tendo ao centro sobre fundo branco de cor cinzenta, em forma de X, com as pontas arredondadas e linhas amarellas; aos cantos pequenos quadrados verdes e ao centro outro preto, em que se veem arabescos brancos e amarellas, contendo pequenas rosetas amarellas sobre fundo vermelho guarnecidas de cor cinzenta e diversos arabescos. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905. — *Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.229, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.230

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular contendo em fundo chitado quatro rosetas de oito facas sobre fundo verde e nos intervallos comprehendidos entre estas uma cruz interrompida no centro por uma pequena circumferencia de fundo verde com diversos arabescos. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.230, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.231

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de

S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo quadrado contendo diversas cruzes entrelaçadas, de cores preta, cinzenta clara e amarella, combinadas, formando a junção de uma com as outras diversos polygonos de 12 lados, em que se veem arabescos unidos em fórme de cruz. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.231, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.232

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular com frisos amarellos e branco, tendo sobre o fundo preto e em tinta branca diversos quadrados em que se veem pequenas rosetas amarellas escuras de oito pontos, acompanhadas de arabescos brancos. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.232, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.233

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular de fundo branco, tendo diversos quadrados entrelaçados e de cores lavana e grenat; ao centro das maiores vê-se uma cruz grande, cinzenta, servindo de moldura a outros concentricos, uma escura e outra branca. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de proprie-

dade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.233, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.234

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo quadrado, de fundo claro, tendo ao centro um hexagono formado por largos traços cinzentos ornados de arabescos, sendo que os quatro lados maiores unem-se a um pequeno rectangulo, tambem cinzento e fundo preto, onde veem-se duas pequenas cruzes entrelaçadas, uma branca e outra cinzenta. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos como se vê acima. A referida marca será usada pelos supplicantes nos ladrilhos de sua fabricação em qualquer cor e tamanho, afim de bem garantir e distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.234, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.235

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo quadrado de fundo claro contendo quatro hexagonos, cujo centro vê-se uma roseta de seis pontas formadas por traços pretos e sombreado de escuro. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos, como se vê acima. A referida marca será usada pelos supplicantes nos ladrilhos de sua fabricação em qualquer cor e tamanho afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.236

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo cinzento claro, contendo no centro uma cruz cinzenta escura tendonomeio uma pequena circunferencia preta; veem-se quatro rosetas pretas de oito faces, em cujo centro estão pequenas cruces encarnadas e guarnecidas, de arabescos brancos. Esse desenho é formado, pela reunião de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*

Registrada sob n. 4.236, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.237

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de José ns. 66, 68 e 70, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo quadrado, constando de quatro rectangulos systematicamente quadrados nas quatro faces, tendo no centro uma pequena cruz branca sobre os sombreados cinzento e cor de havana escura, vendo-se em diversos espaços uns pequenos quadrados amareillos. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.237, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.238

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo quadrado, de fundo havana claro, em que se veem systematicamente diversos pequenos quadrados, formados uns por traços havana escuro e amareillos e outros amareillos claro e pretos, tendo no centro uma outra cor

qmarella, contendo mais outros pequenos quadrados pretos e brancos. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes, em diversas cores e tamanhos, nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de trezentos réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.238, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.239

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos á rua de S. José ns. 66, 68 e 70, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo quadrado de fundo vermelho formando rectangulos por linhas brancas contendo pequenos rectangulos cinzentos e no centro uma cruz cinzenta sombreada de branco com arabescos e no meio da mesma uma pequena circunferencia vermelha. Esse desenho é formado pela união de 16 ladrilhos. A referida marca será usado pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.239, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.240

Amaral, Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, á rua São José ns. 66, 68 e 70, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes nos desenhos das guarnições dos ladrilhos de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular contendo tres filetes nas extremidades, pretos e amareillos, tendo no fundo, sobre a cor vermelha, o desenho de diversos polygonos de seis lados e de losangos, formados por linhas brancas e amareillas e ao centro a cor de havana. Esse desenho é formado pela união de quatro ladrilhos. A referida marca será usada pelos supplicantes em diversas cores e tamanhos nos ladrilhos de sua fabricação afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1905.—*Amaral, Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.240, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 20 de março de 1905.....	3.951:666\$303
Idem do dia 21:	
Em papel.. 238:888\$511	
Em ouro... 84:538\$787	323:427\$203
	4.275:093\$601
Em igual periodo de 1904.	4.215:578\$223

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de março de 1905....	5:116\$193
Idem dos dias 1 a 21.....	117:502\$211
Em igual periodo de 1904..	273:132\$323

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 21 de março de 1905**

Interior	11:941\$623
Consumo:	
Fumo.....	2:694\$000
Bebidas.....	1:507\$400
Calçado.....	1:110\$000
Velas.....	4:003\$000
Perfumarias...	460\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	480\$000
Vinagre.....	325\$400
Conservas...	725\$000
Cartas de jogar	18\$000
Chapéus.....	310\$000
Tecidos.....	200\$000
Registro.....	3:230\$000
	15:109\$300

Extraordinaria	3:602\$866
Deposito.....	3:317\$757
Renda com applicação especial.....	28:055\$323

Total.....	62:027\$379
Renda de 1 a 20 de março...	1.149:201\$532

Total.....	1:211:229\$011
Em igual periodo de 1904....	1.403:537\$024

Diferença para menos.....	193:308\$013
---------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS**Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro**

De accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que adiou para 1 de abril proximo futuro os exames de 2ª época, prorogando o prazo da respectiva inscripção para os oito ultimos dias do corrente mez, estará aberta na secretaria desta faculdade a inscripção para os exames de 2ª época desde 24 até 31 do corrente mez.

Continda aberta na mesma faculdade até o dia 31 do corrente mez, a inscrição para a matrícula no curso lectivo de 1905.

Secretaria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, 26 de março de 1905.—*Narcis Meinicke*, secretario interino.

Internato do Gymnasio Nacional

Hoje, quarta-feira, ás 10 horas da manhã, neste internato, serão chamados, afim de prestarem exames escriptos e oraes das seguintes disciplinas: provas escriptas, latim do 3º anno, francez e allemão do 4º e allemão do 5º, oraes de todas as materias do 2º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 22 de março de 1905.—O secretario, *Syloio Bevilacqua*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Quinta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato as seguintes provas: graphicas do desenho do 1º anno, escriptas de mathematica do 2º e 3º, latim do 3º, 4º e 5º, allemão do 4º, 5º e 6º.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de março de 1905.—O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 23 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados neste externato, á rua Marechal Floriano, os seguintes candidatos:

Frances

(2ª chamada)

- 1 Antonio Las Casas da Oliveira.
- 2 Abilio Barreto da Oliveira.
- 3 Carlos Viveiros Costa Lima.
- 4 José Augusto Rocha Rabello.
- 5 Henrique Quintiliano de Castro e Silva.
- 6 João do Deus Faustino da Silva.
- 7 Antenor August de Cantuaria.
- 8 Arcilio de Oliveira Guimarães.
- 9 Solferi Schitini.
- 10 Cesar Esteves.
- 11 Mario da Cunha Duque Estrada.
- 12 João Casemiro da Cruz Telles.

Arithmetica até proporções

(Curso de odontologia)

- 1 José Lopes Sobrinho.
- 2 Carlos Sampaio Tavares.
- 3 Charles Norris.
- 4 Hildebrando Newton de Barcellos.

(2ª chamada)

- 5 Luiz Guedes Bittencourt.
- 6 Silosco dos Reis Roltz.
- 7 Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
- 8 José Barroso Tostes.
- 9 Joaquim Ferreira da Costa.

Geometria

(2ª chamada)

- 1 Misael Ferreira Santos.
- 2 Paulo Coelho do Almeida.
- 3 Annibal Pinto Corrêa.
- 4 Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.
- 5 Joaquim de Oliveira Bello.
- 6 Aloysio Neiva.

Physica e chimica

(2ª chamada)

- 1 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
- 2 Mario Augusto Cardoso de Castro.
- 3 João Evangelista Pimentel.
- 4 Noemi do Val Villares.
- 5 Luiz José Ferreira Gedeão Junior.
- 6 Arnaldo da Cunha Ferreira.
- 7 Raul Fernandes de Oliveira.
- 8 Orlando Alves.
- 9 Synval Mendes do Couto.

Historia natural

(2ª chamada)

- 1 João Bruno.
- 2 Mauro Roquete Carneiro de Mendonça.
- 3 Thomaz Volney da Almeida.
- 4 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
- 5 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
- 6 Arthur Lourenço Vianna.
- 7 Octavio Hemeterio dos Santos.
- 8 Fernando Lopes Gonçalves.

Historia geral, etc.

(2ª chamada)

- 1 Sebastião Tostes de Alvaronga.
- 2 José Oscar Marcondes Romeiro.
- 3 Luiz Travassos Serra Pinto.
- 4 Heitor Varady.
- 5 Edgard Werneck Furquim de Almeida.
- 6 Raul Lobato Ayres.
- 7 Ivan Galvão.

Os requerimentos de segunda chamada de physica e chimica devem ser apresentados até 24 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de março de 1905.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente proceder-se-ha aos exames de promoção dos seguintes cursos: flauta, ás 10 1/2; fagote, ás 11; canto, ás 11 1/2; harpa, ás 12; violoncello e contrabaixo, ás 12 1/2 e violino á 1 hora da tarde; e no dia 22, ás 10 1/2, aos da teclado e piano.

A esses exames deverão comparecer os alumnos do anno lectivo de 1904 que justificaram o seu não comparecimento na primeira epocha legal, constando todos da lista afixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de março de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante

as quaes os candidatos se conservarão dosacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da comissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas do conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos, desde logo, os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos aceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, comunicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tinham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concorrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 do dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua S. João Baptista n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 22.

Rua do Costa Lobo n. 42 (barracão).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 8ª delegacia de saude:

Churi Haddud, residente á rua Conde de Bomfim n. 13, multado em 200\$, por ter violado o interdito affixado na casa de sua residencia, contra o disposto no art. 303 do referido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de março de 1905. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico que todas as importancias devidamente autorizadas, concernentes ao exercicio de 1904, deverão ser recebidas até 31 do corrente mez.

Pagadoria do Thesouro Federal, 21 de março de 1905. — Rodolpho da Costa Tinoco, escriptivo.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), dens. 78.376 e 89.935, emitidas em 1866, 117.348, emitida em 1868, e 306.353, emitida em 1877, que se acham avorbadadas em nome de Anna Francisca Rosa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de março de 1905. — O 4º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente á Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo «Providencia», cujo escriptorio é ignorado nesta repartição, que, no prazo de 30 dias, a contar desta data, deverá recolher ao Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta inspectoria, sob as penas marcadas no art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, a contribuição de 2:400\$, fixada pelo Sr. Ministro da Fazenda para as despesas de fiscalização no corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros, 11 de março de 1905. — João Vieira de Segados Vianna, escripturario auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que se recebem propostas nest: Alfandega, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para execução das obras de que carece a barca de vigi: Vigilante; devendo, para os precisos esclarecimentos os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. Guarda-mór.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1905. — O 2º escripturario, J. A. Mawilly de Oliveira.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada, faço publico que, a partir de hoje, durante 30 dias, se acha aberta a 4ª secção deste quar-

tel general a inscrição para o concurso ao provimento de dez logares de sub-commissarios, a que se refere o decreto n. 5.464, de 22 de fevereiro ultimo.

Os candidatos deverão requerer sua inscrição ao mesmo Sr. contra-almirante. São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

2º, ser maior de 18 e menor de 30 annos, o que será provado com certidão de idade, ou documento autentico que produza fé em juizo e a substitua;

3º, ter bom procedimento, o que será provado por documento idoneo ou folha corrida;

4º, ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude.

Os candidatos deverão mostrar-se habilitados em concurso nas seguintes materias:

a) portunuez;

b) francez;

c) inglez;

d) arithmetica, especialmente em questões de contabilidade, systemas metricos e monetario, cambio e agio de moedas;

e) geographia geral;

f) historia do Brazil;

g) algebra até equações do 2º gráo, inclusive;

h) geometria pratica e noções de stereometria;

i) noções do direito publico e administrativo;

j) pratica da escripturação de bordo e, em geral, do serviço de fazenda.

Além das materias acima indicadas, os candidatos deverão mostrar-se habéis em calligraphia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Quarta Secção do Quartel General da Marinha, 16 de março de 1905. — O chefe, Clemente A. Toscano.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA MODIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM BARRACÃO DE FERRO NAS PROXIMIDADES DA USINA ELECTRICA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a modificação e adaptação de um barracão de ferro nas proximidades da usina electrica, destinado a varios serviços da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na dita intendencia para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do contractante, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de março de 1905. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

EDITAES

Alistamento eleitoral

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, presidente da comissão de alistamento de eleitores do Districto Federal:

Faz saber a todos os que este virém que, em conformidade do disposto no art. 8º das instrucções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 e artigo unico do decreto n. 5.459, de 13 de fevereiro de 1905, convoca pelo presente os maiores contribuintes deste Districto, conforme as listas recebidas e publicadas nos editaes insertos nos *Diario Official* de 10, 15 e 16 do corrente mez, os membros effectivos do Governo Municipal e seus immediatos em votos, em numero igual, a se reunirem, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio do Governo Municipal, afim de se proceder á organização da comissão de alistamento.

Lista dos maiores contribuintes constantes do «*Diario Official*», de 10, 15 e 16 de março corrente, do imposto predial

Barão de Itacurussá.....	24:966\$000
Francisco de Paula Mayrink	17:000\$320
João Leopoldo Modesto Leal	11:400\$664
Coronel Raphael Tobias.....	6:884\$400
João Antonio Gomes Brandão	6:017\$680
Carlos Americo de Sampaio Vianna.....	5:932\$800
Dr. Joaquim Henrique de Araújo.....	5:583\$744
Candido Coelho de Oliveira..	5:330\$400
Carlos Balthazar da Silveira..	5:061\$520
Hygino de Bastos Mello.....	4:800\$000
Carlos de Oliveira Soares....	4:464\$400
Dr. Antonio José da Silva Rabello.....	3:717\$163
Dr. José de Castro Rebello...	3:630\$180
João Pires Portella.....	3:528\$000
Dr. Oscar Olympio de Vilhena Valladão.....	3:512\$000
Dr. Francisco José da Cruz Camarão.....	3:415\$400
Antonio José Dias de Castro..	3:426\$720
Manoel Marques de Carvalho Alvim.....	3:213\$120
Virgilio de Oliveira Gomes Brandão.....	3:204\$000
Urbano da Cunha Faria.....	3:163\$000
Carlos Leibs.....	3:000\$000

Relação dos maiores contribuintes brasileiros do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1902

F. P. Passos.....	1:280\$000
Francisco Valverde de Miranda.....	1:168\$000
Francisco Pinto de Oliveira..	960\$000
Leandro Pereira.....	680\$000
Antonio de Salles Ferreira...	640\$000
Dr. Francisco Simões Corrêa..	620\$000
Evaristo Valle de Barros.....	600\$000
João Köpke.....	600\$000
Antonio José Ferreira.....	500\$000
Joaquim Dias dos Santos.....	500\$000
Francisco de Assis Chagas Carneiro.....	500\$000
A. de Pinho.....	500\$000
Julio Klier de Mendonça.....	500\$000
José Claudio da Silva.....	450\$000
Godofredo Nardentes da Silva.	450\$000
Eugenio José da Almeida e Silva.....	450\$000
Joaquim da Silva Gusmão Filho.....	450\$000
Arlindo de Souza Gomes.....	450\$000
Francisco Nunes Corrêa.....	280\$000
Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.....	200\$000
Antonio Joaquim de Souza Ratafogo.....	186\$000
Arthur Santiago.....	110\$000
Adolpho de Vasconcellos.....	70\$000

Relação nominal dos membros do Conselho Municipal do Distrito Federal

Tenente-coronel Pedro Pereira de Carvalho.
Pedro Moutinho dos Reis.
Dr. Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho.
Tertuliano da Gama Coelho.
Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa.
Tenente-coronel Eduardo José Pereira Raboiera.
Manoel Luiz Machado.
Capitão Honorio dos Santos Pimentel.
Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Relação nominal dos immediatos em votos aos membros do Conselho Municipal do Distrito Federal:

Tenente-coronel Felipe Nery Pinheiro.
Dr. José Clarimundo Nobre de Mello.
Manoel Rodrigues Alves.
Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
Tenente-coronel José Ricardo de Albuquerque.
Capitão Alberto de Assumpção.
Fidelis José Marques.
Victor Rodrigues Junior.
Tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha.

Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.
Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual são convidados todos os contribuintes municipais, federaes e membros effectivos do Governo Municipal e seus immediatos em votos, supra mencionados, para se reunirem, sob sua presidencia no dia 28 de março corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal, afim de se proceder á organizaçã da commissão de alistamento de eleitores, na forma do art. 8º das citadas instrucções. E para constar, passou-se este, que vae subscripto pelo escrivão do juiz, José Caetano Machado, assignado para os effectos dos arts. 10 e 15 dessas mesmas instrucções o será affixado e publicado por tres vezes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezoito de março de mil novecentos e cinco. E eu, José Caetano Machado, escrivão interino do juiz, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Amaral Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 119

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz do direito da 3ª vara commercial do Distrito Federal, etc.:
Fico saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Amaral Ribeiro & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juiz decretada a fallencia do mesmo negociante, fixando o seu termo para os effectos legais do 20 de março de 1905, ficando, outrossim, intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dosto juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta a os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Decima-segunda Pretoria De citação da ré ausente Maria Augusta da Conceição

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Distrito Federal etc.
Faz saber que pelo presente é citada o chamada a este juizo a ré Maria Augusta da Conceição para dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, afim de se ver processar pelo crime do art. 330, § 2º, do Código Penal, sob pena de ser processada e julgada á revelia, findo aquelle prazo. Do que mandou passar o presente, para ser affixado e publicado. Rio, 20 de março de 1905. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 3/16	14 1/16
» Pariz.....	673	681
» Hamburgo.....	830	840
» Italia.....	—	689
» Portugal.....	—	362
» Nova-York....	—	3\$513

Libra esterlina, em moeda.....	17\$312
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$919

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975\$000
Ditas idem idem de 5 %, do 1:000\$	993\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	986\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	996\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:022\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	200\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	318\$500
Ditas idem idem de 1901, nom....	318\$000
Ditas inscripções de 3 %, port.	951\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	950\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	785\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	60\$000
Banco da Republica do Brazil....	37\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	137\$000
Comp. Internacional do Docas e Melhoramentos no Brazil.....	5\$000
Dita Sal e Navegação.....	11\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	220\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	212\$250

Vendas a prazo

1.000 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias	37\$250
Secretaria da Camara Syndical, 21 de março de 1905. — <i>José Claudio da Silva,</i> syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE MARÇO DE 1905
Assucar crystal, branco, de Maceió, 320 a 360 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 235 a 240 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 270 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 320 réis por kilo.
Café, 7\$200 a arroba.
Farinha de trigo do Rio da Prata, 22\$750 por 2/2 saccos.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1905. — *João Severino da Silva,* presidente, — *Sebastião S. da Rocha,* secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Bohemia

Petropolis

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 25 DE MARÇO DE 1905

Srs. accionistas—Cumprindo o disposto na art. 23 dos nossos estatutos, vimos, pela sexta vez, prestar-vos conta da nossa gestão durante o anno de 1904.

Assembléa geral ordinaria

Realizou-se em 25 de março de 1904 a ultima, sendo nella approvadas as contas da directoria relativas ao anno de 1903. Confirmastes nos logares de membros do conselho fiscal os Srs. Hermann Kalkuhl, Rôdolpho Weber e Pedro De Schepper, o para seus supplentes designastes os Srs. João Antonio Ribeiro, Gustavo Weber e D. Carolina Kremer.

Assembléa geral extraordinaria

Não houve.

Empréstimo hypothecario

Terminando em 31 de dezembro proximo futuro o prazo do empréstimo contrahido com a Companhia Fabrica do Tecidos Dona Izabel, de 250:000\$, chamamos a vossa attenção sobre a conveniencia de tomarem-se desde já providencias a respeito.

Fabrica

Continúa funcionando regularmente o temos a satisfação da registrar sensivel augmento na sahida da nossa cerveja, nos ultimos mezes, como vereis pelo respectivo balanço, o que é motivo para congratularmo-nos com os Srs. accionistas.

Maior desenvolvimento, porém, poderiamos conseguir si não fossem os obstaculos que encontramos nas tarifas exorbitantes da Estrada do Ferro Leopoldina, cuja administração continúa a recusar não só uma redução mais que razoavel nos seus fretes, que ainda são baseados sobre o cambio do 6 d., mas também qualquer medida solicitada com intuito de facilitar as nossas expedições. Não cançaremos do clamar contra esse estado de cousas, tão prejudicial aos nossos interesses.

O nosso serviço de transporte de cargas da fabrica para a estação da Estrada do Ferro o vice-versa, foi grandemente prejudicado pela resolução da Camara Municipal, tomada em meados do anno proximo passado, reduzindo a 1.800 kilos o maximo da carga do qualquer vehiculo. Não foi tomada em consideração a representação que em devido tempo dirigimos á edilidade contra a execução de tal medida.

Impostos

Importam em 33:779\$120 os que pagamos durante o anno de 1904.

Conclusão

De accordo com o art. 30 dos estatutos, tendes de eleger tres membros para o conselho fiscal e os respectivos supplentes, para verificação das contas do corrente anno.

Informações

Estamos á vossa disposição para ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos que desejardes.

Petropolis, 8 de março de 1905. — E. Naegele, director-gerente. — A. Düringer, director-técnico-industrial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o prescripto no art. 20 dos estatutos desta companhia, examinamos os livros e mais documentos referentes ao anno de 1904, e achamos tudo na melhor ordem, e recommendamos á assemblea geral a sua approvação.

Petropolis, 20 de março de 1905. — Hermann Kalkuhl. — Rodolpho Weber. — Pedro De Schepper.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	434:895\$569
Bemfeitorias.....	10:391\$730
Construções novas.....	2:380\$660
Machinismos e accessorios....	313:910\$106
Móveis e utensilios.....	32:215\$230
Caixa.....	1:231\$820
Premios de seguros.....	1:018\$120
Seguros marítimos.....	235\$000
Carros e arreios.....	10:508\$900
Sobresalentes.....	17:227\$230
Fazendas geracs.....	200\$000
Semoventes.....	6:338\$900
Materia prima e fabricação..	58:482\$000
Lucros e perdas.....	120:030\$315
Dividas activas.....	100:889\$300
	1.140:956\$580

Passivo	
Capital.....	710:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel, emprestimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	21:000\$000
Souza Filho & Comp.....	31:500\$000
Dona Carolina Kramer.....	55:394\$370
Letras a pagar.....	5:826\$000
Férias dos operarios.....	2:374\$100
Dividas passivas.....	33:862\$110
	1.140:956\$580

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1904

Debito	
Saldo do anno anterior.....	121:193\$805
Premios de seguro.....	1:018\$120
Juros e descontos..	15:408\$440
Despezas geracs....	4:035\$220
Impostos.....	16:548\$010
Honorarios da directoria.....	7:200\$000
	45:110\$120
	166:304\$225

Credito	
Materia prima e fabric.....	45:903\$110
Letras a pagar, differença do cambio.....	365\$500
Deficit anterior....	121:193\$805
Lucro n/somestre..	1:163\$490
	120:030\$315
	166:304\$225

Petropolis, 30 de junho de 1904. — E. Naegele, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Activo	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	434:895\$569
Bemfeitorias.....	10:391\$730
Construções novas.....	2:380\$660
Machinismos e accessorios....	313:910\$106
Móveis e utensilios.....	32:595\$030
Caixa.....	10:692\$500
Premios de seguros.....	2:191\$210
Carros e arreios.....	10:503\$900
Sobresalentes.....	16:756\$900
Fazendas geracs.....	150\$000
Semoventes.....	5:300\$000
Materia prima e fabricação..	123:258\$800
Lucros e perdas.....	96:463\$835
Dividas activas.....	134:323\$130
	1.233:822\$800

Passivo	
Capital.....	710:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel, emprestimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	21:717\$500
Souza Filho & Comp.....	32:759\$520
D. Carolina Kremer.....	57:610\$150
Letras a pagar.....	45:337\$200
Férias dos operarios.....	2:970\$500
Dividas passivas.....	73:427\$030
	1.233:822\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Debito	
Saldo do semestre anterior.....	120:030\$315
Semoventes.....	1:008\$000
Premios de seguros.....	1:018\$120
Seguros marítimos.....	235\$000
Honorarios da directoria.....	7:200\$000
Despezas geracs....	5:220\$850
Juros e descontos..	16:091\$930
Impostos.....	17:230\$480
	49:013\$380
	168:043\$695

Credito	
Caixa.....	10\$000
Letras a pagar, differença do cambio.....	437\$360
Alugueis.....	50\$000
Materia prima e fabric.....	71:082\$500
	71:570\$860
Deficit anterior....	120:030\$315
Lucros n/somestre..	23:560\$480
	96:463\$835
	168:043\$695

Petropolis, 31 de dezembro de 1904. — E. Naegele, director-gerente.

ANNUNCIOS

A' praça

O abaixo assignado participa ter organizado uma sociedade commanditaria, sob a firma de

T. SARAIVA & COMP.

que se dedicará ao negocio de commissões e consignações, e tem sua sédo á rua da Alfandega n. 32, sobrado.

Rio, 20 de março de 1905. — Thomas Alberto Alves Saraiva.

Empresa de Aguas Mineracs de Caxambú

CAPITAL DE 300:000\$, DIVIDIDO EM 3.000 AÇÕES DE 100\$ CADA UMA

Entrada de capital 40 % no acto da subscrição e 60 % em prestações, a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal

Fins da empresa :

A exploração industrial e commercial do estabelecimento balneario, das fontes medicinaes e dos predios, terrenos e bens situados na villa de Caxambú, comarca de Baependy, Estado de Minas, de conformidade com o contracto de arrendamento de que é concessionario o incorporador.

Acha-se aberta a subscrição publica para o capital desta empresa, no escriptorio do incorporador, á rua General Camara n. 11, onde se acham á disposição dos Srs. subscriptores o contracto e projecto dos estatutos, e encerrar-se-ha no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1905. — O incorporador, Octavio Guimarães.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thezouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... \$500

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... \$500

Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. \$500

As minas do Brazil o sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume \$500

Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500
As vendas superiores a 100\$ toem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905